



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2015/PMEAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2015/PMEAI

1 - PREÂMBULO

1.1. - O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ NILSON ZGODA**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no dia **13/08/2015, às 09:00 horas**, objetivando a contratação dos serviços constantes no **item 2**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. - As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 13/08/2015. As propostas recebidas serão abertas às 09:00 horas do dia 13/08/2015. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 13:00 horas do dia 13/08/2015.

1.3. - Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br.

1.5. - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil.

1.6. – O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresas de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 - OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em diversas áreas para dar apoio às atividades e acompanhamento do Programa "ADOLESCENTES PARANAENSES" através de convênio nº 035/2014 celebrado com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, tudo em conformidade com as características e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais anexos.

2.1.1. - Os serviços deverão ser realizados em diversos locais, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. - Casos especiais deverão ser atendidos dentro da urgência exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com prioridade.

3 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços contratados deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido por lei, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes.

3.2. - O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

4 - EDITAL

4.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Planilha Detalhada de Custos;
Anexo IV - Modelo Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidades;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
Anexo VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

4.2. - O presente Edital estará à disposição dos interessados na sala da Secretaria de Compras e Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3. - A retirada do Edital diretamente no Setor de Compras e Licitações supra indicado, poderá ser feita nos dias úteis, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

4.4. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail pmeaipregao@fiqnet.com.br.

4.5. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas, deverá se dar através do endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, Cep: 85.465-000, na pessoa do Pregoeiro responsável, ou então, através do e-mail pmeaipregao@fiqnet.com.br, e/ou através do Telefone/Fax: (46) 3553-1484 em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.6. – O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo aos encaminhamentos necessários.

4.6.1. – Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. – As despesas com a contratação do objeto de que trata a presente licitação, serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional: 08.244.0801.2058 – Apoio a População Carente
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00772 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Conta: 03461

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. - Poderão participar da presente Licitação as interessados(as) regularmente estabelecidos(as) no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

6.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3. - É vedada à participação de empresas em forma de consórcios e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.4. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer os objetos em perfeitas condições de consumo.

6.5. - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, declarar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.5.1. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP e não inserir a informação quanto a seu regime fiscal no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" do sistema, a licitante enquadrada nesta situação não poderá utilizar-se dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7 – FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

7.3. – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO

8.1. – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

8.2. – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.

8.3. – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à aceitabilidade das propostas.

9.2. – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado neste Edital (**REFERENTE AO VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

9.3. – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. – Somente serão aceitos lances com valores inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8. - A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

9.8.1. - Devido à imprevisão de tempo extra, as proponentes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

9.10. – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.11. - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, solicitados no ITEM 14 deste Edital, deverão ser remetidos (enviados) através de "FAX-SÍMILE" pelo Telefone: (46) 3553-1484 ou pelo endereço eletrônico email: pmeaipregao@fiqnet.com.br, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a partir do encerramento da recepção dos lances, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

9.12. – Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO, constantes no item 13 deste Edital**, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **juntamente com a proposta de preços escrita e readequada com o valor vencedor**, para a Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, localizada na Avenida Brasília, 551, centro, Cep: 85.465-000, fone (46) 3553-1484, aos cuidados do pregoeiro responsável pelo recebimento. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

9.13. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

9.15. – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9.16. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerada como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos deste edital.

10.1.1. – **A proposta de preços deverá ser anexada no sistema eletrônico em campo próprio (DOCUMENTOS) com todas as informações solicitadas, porém, na anexação da proposta é VEDADA a identificação do proponente, sob pena de desclassificação. Para anexar a proposta pode-se utilizar o modelo do Anexo II. A não anexação da proposta de preços no sistema acarretará a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.**

10.2. - Os objetos deverão estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

10.3. - A proposta apresentada no sistema e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

10.4. - Na ausência de cotação da validade da proposta, esta será considerada pelo prazo previsto neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

10.5. – A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.6. - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1. - A proponente vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta** escrita conforme **modelo constante do Anexo II**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Proponente, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no caso de pessoa jurídica: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 9.11 e 9.12**, deste Edital. No caso de pessoa física: Nome Completo, CPF/MF, RG, endereço completo, número de telefone, no prazo estipulado no **item 9.11 e 9.12**, deste Edital

a) Prazo de execução dos serviços nos termos do **item 3** deste Edital;

b) Validade da proposta nos termos do **item 12** deste Edital;

11.2. - Os valores totais cotados, deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.3. - Na ausência de cotação do prazo de validade da proposta e prazo de execução do(s) objeto(s), estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

11.4. – A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.5. - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão no sistema.

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de composição de custos por função dos serviços, conforme ANEXO III deste edital.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa de débitos e tributos e contribuições federais – SRF e certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93).
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- k) Modelo Declaração de Observância Constitucional (**modelo constante do Anexo IV**);
- l) Declaração de Idoneidade, nos termos do **modelo constante do Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Responsabilidades, nos termos do **modelo constante do Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa;
- n) Declaração de Enquadramento como ME/EPP (**modelo constante no Anexo VII**);
- o) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

13.2. – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.3. – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 - PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

14.1. – Conforme os valores estimados no Termo de Referência - ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.

15.2. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.3. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.4. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - RECURSOS

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

16.3. – Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento de licitação.

16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. – Adjudicado e Homologado o(s) objeto(s), a Prefeitura Municipal convocará a proponente, que deverá assinar o termo de contrato (**modelo constante do Anexo VIII**) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. - A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. – Ocorrendo à hipótese indicada no **item 17.2.**, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

17.4. – A Proponente deverá, no ato da assinatura durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no **item 3** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.3. – Pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura Municipal, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em nome do(a) contratado(a), e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, correspondente, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais se pessoa jurídica.

19.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua realização.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.4. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espigão Alto do Iguaçu, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

20.8. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.11. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12. - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.13. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de julho de 2015.

NELTO CELA ZOLET

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2015/PMEAI

1 – INTRODUÇÃO A BASE LEGAL - A elaboração deste Termo de Referência esta sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II do Artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em diversas áreas (orientador social, facilitador e oficinairo) dar-se-á em atendimento ao Programa "ADOLESCENTES PARANAENSES" no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

4 - SERVIÇOS RESPECTIVOS E VALORES MÁXIMO GLOBAIS POR LOTE:

LOTE 01		SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS		
Item nº	Quantidade Total de meses	Discriminação do Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de orientador social, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, serviços estes que deverão ser prestados sob as condições do Plano de Trabalho do Programa "Adolescentes Paranaenses".	2.500,16	30.001,92
02	12	Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de facilitador de atividades esportivas, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 24 (vinte e quatro) horas mensais, serviços estes que deverão ser prestados sob as condições do Plano de Trabalho do Programa "Adolescentes Paranaenses".	1.249,92	14.999,04
03	12	Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de oficinairo, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 24 (vinte e quatro) horas mensais, serviços estes que deverão ser prestados sob as condições do Plano de Trabalho do Programa "Adolescentes Paranaenses".	1.249,92	14.999,04

3.1. - A **CONTRATANTE**, através de seus profissionais técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, fiscalizar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3.1.2. - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3.1.3. - A **CONTRATADA** deverá atender os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos que resultarem em reclamações dos usuários serão avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do responsável pela mesma. Caso sejam comprovadas as irregularidades na prestação dos serviços, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

b) A Contratada ficará responsável pelos serviços que vier a cumprir, sendo que na falta de um profissional, a contratada ficará responsabilizada em substituí-lo imediatamente, sempre comunicando a Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação deverão ser executados diretamente por profissional qualificado e designado pela proponente contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por este profissional.

4 – O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. – O valor máximo mensal estimado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, perfazendo o valor total global máximo de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5 – DO REAJUSTAMENTO: Os preços oferecidos serão irremovíveis.

6 – DOS RECURSOS - As despesas com a contratação do objeto de que trata a presente licitação, serão empenhadas e pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0801.2058 – Apoio a População Carente

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00772 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Conta: 03461

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido por lei, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes.

8 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão no sistema.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de julho de 2015.

NELTO CELA ZOLET

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - **PARANÁ**

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Espigão Alto do Iguaçu – Pr.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2015/PMEAI

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº/2015/PMEAI**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição dos serviços de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

LOTE 01		SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS		
Item nº	Quantidade Total de meses	Discriminação do Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de orientador social, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, serviços estes que deverão ser prestados sob as condições do Plano de Trabalho do Programa "Adolescentes Paranaenses".		
02	12	Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de facilitador de atividades esportivas, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 24 (vinte e quatro) horas mensais, serviços estes que deverão ser prestados sob as condições do Plano de Trabalho do Programa "Adolescentes Paranaenses".		
03	12	Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de oficineiro, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 24 (vinte e quatro) horas mensais, serviços estes que deverão ser prestados sob as condições do Plano de Trabalho do Programa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

		"Adolescentes Paranaenses".		
--	--	-----------------------------	--	--

2.2. - VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE 12 MESES EM R\$(.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Execução dos Serviços:	
Forma de Pagamento:	
Validade da Proposta:	

4 - DECLARAÇÃO

4.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2015.

Assinatura

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, caso pessoa jurídica.
- b) A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de composição de custos por função dos serviços, conforme ANEXO III, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000

- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

- PARANÁ

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS POR ITEM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

REMUNERACAO (SALARIOS + RESERVA TECNICA + ENCARGOS SOCIAIS)	PORCENT.	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR TOTAL MÊS
I – MÃO-DE-OBRA	%		
01 – SALARIO			
02 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
03 – ASSIDUIDADE			
04 – PERICULOSIDADE			
VALOR DOS SALARIOS			
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0,00%		
VALOR TOTAL DOS SALARIOS			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
01 – INSS	0,00%		
02 - SESI OU SESC	0,00%		
03 - SENAI OU SENAC	0,00%		
04 – INCRA	0,00%		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%		
06 – FGTS	0,00%		
07 - SEG. ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO)	0,00%		
08 – SEBRAE	0,00%		
TOTAL do Grupo A	0,00%		
GRUPO B			
09 – FÉRIAS	0,00%		
10 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00%		
11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,00%		
12 - FALTAS LEGAIS	0,00%		
13 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%		
14 - AVISO PREVIO	0,00%		
15 - REPRESENTAÇÃO SINDICAL	0,00%		
16 - TREINAMENTO	0,00%		
17 – 13º SALÁRIO	0,00%		
18 - FÉRIAS 1/3	0,00%		
TOTAL do Grupo B	0,00%		
GRUPO C			
19 - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%		
20 - FGTS S/ AVISO PREVIO	0,00%		
21 - CONTRIBUICAO SOCIAL S/AV. PREVIO ART. 2º	0,00%		
22 - REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%		
23 - MULTADO FGTS	0,00%		
24 - CONTRIBUICAO SOCIAL ART. 1º LEI 110/91	0,00%		
25 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%		
TOTAL do Grupo C	0,00%		
GRUPO D			
26 - INCID. ENC. DO G. "A" SOBRE O GRUPO "B"	0,00%		
27 - INCID. SOBRE O SALARIO MATERNIDDE	0,00%		
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00%		
VALOR DA REMUNERACAO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

III - DEMAIS COMPONENTES (INSUMOS)			
01 - VALE ALIMENTAÇÃO	0,00%		
02 - SEGURO DE VIDA	0,00%		
03 - EXAMES ADMIS., PER. E DEM.	0,00%		
04 - NR ´S (PPRA, PCMSO, PPP, CIPA, SESMET)	0,00%		
05 - VALE TRANSPORTE	0,00%		
06 - EPI ´S, EPC ´S, UNIFORMES, OUTROS ESPECIFICAR	0,00%		
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (INSUMOS)	0,00%		
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0,00%		
SUB-TOTAL (MONT. "A" + MONT. "B")			
IV – DESPESAS ADM. / OPERACIONAIS	0,00%		
V - LUCRO	0,00%		
SUB-TOTAL (MONT. "A" + MONT. "B" + TX. ADM + LUCROS)			
VI – TRIBUTOS (IMPOSTOS)			
a) TRIBUTOS (Especificar)			
VALOR DOS TRIBUTOS R\$			
VII – PREÇO UNITARIO MENSAL DO LOTE			

** A planilha é meramente demonstrativa poderá ser incluído qualquer item que o licitante julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2015/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, caso pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2015/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº/2015/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, caso pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº /2015/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº /2015/PMEAI**, realizado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, caso pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VII

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2015/PMEAI

A empresa (nome da empresa), CNPJ/MF nº, com sede (endereço completo), **Declaro** (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº/2015/PMEAI**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese do licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, caso pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2015/PMEAI Pregão Eletrônico nº /2015/PMEAI de /.... /.....

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado a Rua Fortaleza, s/nº, Centro, neste Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº /2015/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em diversas áreas (orientador social, facilitador e oficinairo) dar-se-á em atendimento ao Programa "ADOLESCENTES PARANAENSES" no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o Anexo I deste instrumento contratual.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº /2015/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por profissional(is) habilitado na área correspondente, devidamente registrado na empresa contratada, sendo que os serviços serão realizados em diversos locais, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE, através de seus profissionais técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, fiscalizar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá atender os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- Os atendimentos que resultarem em reclamações dos usuários serão avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do responsável pela mesma. Caso sejam comprovadas as irregularidades na prestação dos serviços, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.
- A Contratada ficará responsável pelos serviços que vier a cumprir, sendo que na falta de um profissional, a contratada ficará responsabilizada em substituí-lo imediatamente, sempre comunicando a Secretaria Municipal de Assistência Social do município.
- Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação deverão ser executados diretamente por profissional qualificado e designado pela proponente contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por este profissional.

Parágrafo Quarto: Os custos com impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas inerentes a prestação dos serviços contratados serão de inteira e irrestrita responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quinto - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades referente aos serviços prestados.

Parágrafo Sexto – O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada e será de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido por lei, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes.

O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total mensal de **R\$** (.....), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total global de **R\$** (.....), daqui por diante denominado "valor contratual", referente à execução dos serviços objeto do presente contrato, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Os preços a serem pagos pelos serviços ora ajustados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no edital.

Parágrafo Segundo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, após a correta apresentação da nota fiscal, se pessoa jurídica, e/ou através de recibo, se pessoa física.

Parágrafo Primeiro - Os documentos para pagamento e faturamento do objeto da presente licitação deverá ser apresentado, se pessoa jurídica, conforme segue:

- nota fiscal com a discriminação dos serviços contratados, número da licitação e termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

b) cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo FGTS/CEF, devendo o mesmo estar em plena validade na data de emissão da nota fiscal;

c) cópia da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, devendo o mesmo estar em plena validade na data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a contratação do objeto de que trata a presente licitação, serão empenhadas e pagas através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido por lei, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) disponibilizar a contratada espaço e estrutura física, instrumentos e material de apoio adequados à prática da prestação de serviços na área específica (no caso de fisioterapia, a contratada deverá disponibilizar os aparelhos e equipamentos descritos no anexo I deste instrumento);
- e) conferir e aprovar os serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- a) executar eficazmente os serviços de acordo com o objeto e demais cláusulas deste instrumento;
- b) prestar os serviços dentro do horário e condições estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, e outras despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- d) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- e) atender aos encargos trabalhistas, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativa esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- f) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade e reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº/2015/PMEAI**, durante a vigência do Contrato.
- i) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, caso pessoa jurídica;
- j) atender os pacientes encaminhados pela contratada com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- k) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Saúde (serviços de fisioterapia), em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- l) responder administrativamente, civil e criminalmente por erros e eventuais danos produzidos na realização dos serviços contratados e divulgação de seu trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA NONA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa, propriedade, pessoa ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços contratados, nos termos da legislação em vigor, não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local onde serão realizados os serviços contratados, declara conhecer perfeitamente as condições de acesso e permanência, para o deslocamento até onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Será incorporado a este Contrato, mediante **TERMO ADITIVO**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumida pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Eletrônico nº/2015/PMEAI** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Rg nº

Rg nº